



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Of. 106 /2023

Pontão (RS), 19 de abril de 2023.

SENHOR PRESIDENTE

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei n.º 017/2023**, que abre crédito especial no Orçamento do Município.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente.


VELTON VICENTE HAHN

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

MAURO MATIAS MARCELO

DD. Presidente do Poder Legislativo

Pontão – RS

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Em 20/04/2023

18750


Ivan H. Selbert
Escrivão Legislativo

Câmara Municipal de Pontão/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

PROJETO DE LEI Nº 017 /2023

DE 19 DE ABRIL DE 2023.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL E APONTA
RECURSOS FINANCEIROS NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CREDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2023 (Lei Municipal nº 1.290, de 22-12-2022) no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no seguinte projeto/atividade:

1101 99 999 0020 2080 60288-4- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999900000000 1500 O 60295-7- RESERVA DE CONTIGÊNCIA -R\$ 1.000.000,00

Total: 1.000.000,00

Parágrafo Único: Para a cobertura do CRÉDITO ESPECIAL previsto no *Caput*, serão utilizadas as seguintes fontes de recursos orçamentários:

1101 28 999 0020 2080 36.909.8 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999900000000 1500 O 36.918-7 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA -R\$ 1.000.000,00

Total: 1.000.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Os efeitos da presente Lei entrarão em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontão, aos 19 dias do mês de abril de 2023.


VELTON VICENTE HAHN

Prefeito Municipal